



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
GABINETE DO PREFEITO
Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim/RJ – CEP: 28820-000
Telefax : (22) 2668-1118
Home Page: <http://www.silvajardim.rj.gov.br>
CNPJ 28.741.098/0001-57
e-mail: gabinete@silvajardim.rj.gov.br

DECRETO Nº 1396 ,

DE 13 DE FEVEREIRO DE 2012.

Regulamenta dispositivos do Código Tributário Municipal - Lei Complementar nº 57, de 22 de dezembro de 2008.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVA JARDIM, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 433 da Lei Complementar nº 57 - Código Tributário Municipal, de 22 de dezembro de 2008 e com base nos artigos 31, 74, 106, 112, 191, 210, II, da mesma Lei Complementar, e nos artigos 3º e 11 da Lei Complementar nº 67, de 13 de novembro de 2009,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam fixadas as datas para pagamento do ISS - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, no exercício de 2012, conforme discriminação a seguir:

I – ISS para profissionais autônomos: em cota única, com desconto de 10% (Dez por cento) sobre o valor do Imposto, com o pagamento até 30/04/2012;

§ Único - No primeiro ano, o vencimento da cota única, com desconto de 10 % (Dez por cento) ocorre no último dia útil do mês subsequente ao do início de sua atividade;

II – ISS para profissionais autônomos: Pagamento parcelado em até 04 (Quatro) cotas, com valor mínimo por cotas de 0,30 UFISJ's e datas de vencimento abaixo:

| 2ª cota | 3ª cota | 4ª cota |
|------------|------------|------------|
| 31/05/2012 | 29/06/2012 | 31/07/2012 |

§ Único - No primeiro ano, o vencimento das parcelas ocorre no último dia útil dos meses subsequentes ao do início de atividade;

III – ISS apurado mensalmente: vencimento até o último dia útil da primeira quinzena do mês subsequente;

Art. 2º - Ficam fixadas as datas para pagamento da TFLIF - Taxa de Fiscalização de Localização, de Instalação e de Funcionamento e da TFS - Taxa de Fiscalização Sanitária, no exercício de 2012, conforme discriminação a seguir:

I – TFLIF e TFS: Cota única, com o pagamento até 30/04/2012;

II – TFLIF e TFS: Pagamento parcelado em até 06 (Seis) cotas, com valor mínimo por cotas de 0,50 UFISJ's e datas de vencimento abaixo:



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM

GABINETE DO PREFEITO

Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim/RJ – CEP: 28820-000

Telefax : (22) 2668-1118

Home Page: <http://www.silvajardim.rj.gov.br>

CNPJ 28.741.098/0001-57

e-mail: gabinete@silvajardim.rj.gov.br

| 1ª cota | 2ª cota | 3ª cota | 4ª cota | 5ª cota | 6ª cota |
|--------------------|------------|------------|------------|------------|------------|
| 30/0 4/20 12 | 31/05/2012 | 29/06/2012 | 31/07/2012 | 31/08/2012 | 28/09/2012 |

II – TFLIF e TFS incidente sobre a alteração do endereço e/ou atividade:

a) Cota única, com o vencimento no último dia útil do mês seguinte;

b) Pagamento parcelado em até 06 (Seis) cotas, com valor mínimo por cotas de 0,50 UFISJ's e vencimento das parcelas no último dia útil dos meses subsequentes ao da alteração.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Silva Jardim, 13 de fevereiro de 2012

MARCELLO CABREIRA XAVIER
PREFEITO